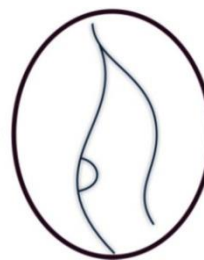




INTERFACE
ISSN 2448-2064



O SURGIMENTO DE REGIÕES PERIFÉRICAS NO PROCESSO DE URBANIZAÇÃO DE PALMAS - TOCANTINS (BRASIL): DESAFIOS AO DIREITO A UMA CIDADE SUSTENTÁVEL

THE EMERGENCE OF PERIPHERAL REGIONS IN THE URBANIZATION PROCESS OF PALMAS, TOCANTINS STATE, BRAZIL: CHALLENGES TO THE RIGHT TO A SUSTAINABLE CITY

Maria da Vitória Costa e Silva
mavitcs@gmail.com

Alex Pizzio
alexpizzio@uft.edu.br

João Aparecido Bazzoli
jbazzoli@mail.uft.edu.br

Resumo

Este artigo objetivou examinar o surgimento de regiões periféricas no processo de urbanização do município de Palmas, capital do Tocantins, Brasil, sob o enfoque do direito a uma cidade sustentável. A metodologia, com abordagem qualitativa e interdisciplinar, amparou-se no método prisma, via técnica da revisão sistemática de literatura, tendo como referência análise de artigos, dissertações e teses encontradas nas bases de dados Google Acadêmico, Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD) e da *Scientific Electronic Library Online* (SciELO). Os resultados evidenciaram que a especulação imobiliária, incentivada principalmente pelo Gestor Público na instalação da capital do Estado do Tocantins, Palmas, tem reforçado o espraiamento urbano e a formação de regiões periféricas. A recomendação é de que os gestores públicos, por meio de uma participação democrática, promovam a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 por mais sustentabilidade na região central do Brasil.

Palavras-chave: Direito a uma Cidade. Especulação Imobiliária. Espraiamento Urbano. Periferização.

Abstract

This article aims to analyze the urbanization process in the municipality of Palmas, Capital City of Tocantins State, Brazil, to understand the emergence causes of the peripheral urban areas and the main effects for regional development under the perspective of the right to the city in Lefebvre (2016). The methodology with a qualitative and interdisciplinary approach was supported by the hypothetical-deductive method by the systematic literature review technique, analyzing articles, dissertations, and theses found in Google Scholar databases, *Brazilian Digital Library of Theses and Dissertations* (BDTD), and the online *Scientific Electronic Library* (SciELO). The results showed that real estate speculation, encouraged mainly by the Public Manager, when stablishing Palmas, Capita City of Tocantins State, Brazil, contributed to the urban sprawl and the formation of peripheries in the newest "planned" city in the country. This situation in the peripheralization and sprawl of urban spaces has been responsible for the deforestation of riparian forests and the silting the local hydrographic basin beds, in addition to compromising social services for the region, compromising sustainable regional development. The recommendation is that the public manager, through democratic participation, promote the implementation of the Sustainable Development Goals of the 2030 Agenda, aiming more sustainability in the central region of Brazil.

Keywords: Peripheralization. Real estate speculation. Right to the City. Urban sprawl.

Introdução

O Brasil, durante séculos, foi um país com características predominantemente agrárias, com a população residindo no meio rural. Contudo, inspirado no processo de industrialização capitalista, eclodido na Inglaterra em meados do século XVIII, que se espalhou por diversos países, o espaço urbano brasileiro sofreu mudanças profundas no contexto econômico, político e social, que culminaram no fenômeno do êxodo rural no século XX, o que levou parte da população a viver nos centros urbanos. Como as cidades brasileiras à época não tinham infraestrutura para abrigar o alto contingente populacional que chegava aos centros urbanos, parte dessa população foi ocupando as zonas periféricas das cidades (SANTOS, 2020).

Atualmente, nas grandes metrópoles brasileiras, a exemplo de São Paulo, a vida social nas periferias é atravessada por novos fluxos urbanos em que algumas relações sociais giram em torno da informalidade, da ilegalidade e do ilícito (TELES, 2010). Esse emaranhado de jogos de poder e de relações de força torna as zonas periféricas um lugar fácil à exploração do trabalho humano, “fazendo estender uma zona de indeterminação entre a lei e a não lei, terrenos de fronteiras incertas e sempre deslocantes, que produzem as figuras do *homo sacer*, vida matável, em situações entrelaçadas nas circunstâncias de vida e trabalho dos que habitam ou transitam nesses lugares” (TELES, 2010, p. 8). Contexto propício para o estabelecimento do estado de exceção que se legitima por práticas de violência no interior do estado de direito como justificativa da manutenção da ordem e da segurança (AGAMBEN, 2002, 2004).

Ademais, o relatório das Organizações das Nações Unidas, em 2022, estimou que a população global atingirá 8 bilhões de habitantes em 15 de novembro de 2022, sendo que mais da metade passará a viver em cidades até 2030 (NAÇÕES UNIDAS/BRASIL, 2022). Porém estudos mostram que as cidades brasileiras não estão projetadas de forma sustentável para atender essa demanda (BAZZOLI, R. 2019; MARICATO, 2000, 2003, 2015; MARICATO *et al.* 2013; SANTOS, 2020).

Dessa forma, a urbanização brasileira tem constituído um caminho para a modernização, mas, ao mesmo tempo, contrariando aqueles que esperavam ver nesse processo a superação de um Brasil arcaico, vinculado à hegemonia da economia agroexportadora e neoliberal. Assim, o processo de urbanização recria o atraso a partir de novas configurações dos espaços urbanos que vulneram as condições de sobrevivência dos sujeitos que habitam as zonas periféricas das grandes cidades no país.

As tarefas do Brasil urbano são desafiadoras e os arquitetos e planejadores urbanos têm enfrentado dificuldades para lidar com novos problemas urbanos. Essa dimensão da tragédia urbana brasileira exige o desenvolvimento de respostas urgentes, que dependem do conhecimento da realidade empírica brasileira para evitar a formulação das "ideias fora do lugar", presentes no planejamento urbano no Brasil (MARIACATO, 2000, p. 21).

Nessa lógica, o espraiamento urbano que tem originado o fenômeno da periferização e o surgimento de favelas na maioria das grandes cidades brasileiras tem preocupado urbanistas, entre outros especialistas que estudam as cidades, pois esse processo é uma negação ao direito à cidade às populações carentes de recursos econômicos, que são deixadas à própria sorte, levadas a morar longe dos centros urbanos, locais sem infraestrutura básica a uma vida com dignidade. Nesses locais, serviços públicos como educação, saúde, moradia, saneamento básico, segurança, transportes são precários e, às vezes, inexistentes, tendo se revelado um problema crítico que precisa de atenção dos gestores públicos e da própria sociedade.

Esse contexto justifica a necessidade do desenvolvimento de novas pesquisas e/ou estudos científicos com o propósito de compreender o processo de periferização urbana e a partir dessa compreensão buscar estratégias viáveis que possibilitem a construção de espaços urbanos mais compactos, acolhedores, humanizados e sustentáveis, que proporcionem bem-estar e dignidade à população, sem comprometer as gerações futuras.

Dessa forma, a cidade de Palmas, capital do Estado do Tocantins, criado pela Constituição de 1988, composto por 139 municípios, também já convive com sérios problemas urbanos e ambientais, a exemplo do espraiamento da mancha urbana causada pela segregação socioespacial local que implica aumento dos custos ligados à infraestrutura e aos serviços sociais, aprofundando a desigualdade econômica e socioterritorial pelo fato de investimentos em áreas mais distantes dos centros urbanos serem contraproducentes (LUCINI; PEDROSO NETO, 2016).

Em decorrência desses fatos, este artigo objetiva examinar o processo de urbanização da cidade de Palmas - TO, Brasil, e verificar a origem do fenômeno da periferização local, sob a ótica do direito a uma cidade sustentável.

Para tanto, as questões norteadoras repousaram nas seguintes indagações:

- a) como ocorreu o processo de urbanização da mais nova cidade “planejada”, Palmas – TO, e quais fatores estão contribuindo para a periferização local?
- b) quais as principais implicações do espraiamento urbano no município?; e
- c) qual o papel dos gestores públicos e da comunidade local para minimizar o espraiamento urbano em Palmas - TO e otimizar a qualidade dos serviços públicos e o desenvolvimento sustentável do município?

Nesse sentido, a estrutura deste artigo compreende quatro tópicos: esta introdução; materiais e métodos, que descrevem o caminho metodológico que amparou o estudo; resultados e discussões, que tratam da revisão sistemática de literatura, que apresenta o contexto histórico da urbanização capitalista e o direito à cidade, a urbanização no Brasil e o processo de urbanização na cidade de Palmas - TO; e as considerações finais.

Materiais e métodos

O caminho metodológico, com abordagem qualitativa, estruturou-se no método prisma, via técnica da revisão sistemática de literatura, tendo como referência análise de artigos, dissertações e teses encontradas nas bases de dados Google Acadêmico, Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD) e da *Scientific Electronic Library Online* (SciELO).

O método prisma consiste em uma lista de verificação com 27 itens, o que facilita a preparação e o relato de um protocolo robusto para revisão sistemática (PAGE *et al.*, 2021). O relatório baseado em evidências visa a otimizar a realização de revisões sistemáticas e metanálises, permitindo aos formuladores de políticas avaliar a aplicabilidade dos resultados e formular recomendações apropriadas para a implementação de políticas públicas (PAGE *et al.*, 2021). Para Araújo, Villarouco e Albuquerque (2020, p. 9074), o PRISMA (*Preferred Reporting Items for Systematic Reviews and Meta-Analyses*) consiste na “diretriz que tem como objetivo ajudar autores a melhorar a qualidade do relato dos dados da RS (Revisão Sistemática) e da metanálise”.

Já a revisão sistemática de literatura, nas lições de Mariano Carvalho (2020), tem sido essencial no trabalho científico porque contextualiza o cenário atual da pesquisa. Nesse perfilhar, esse autor afirma que:

[a] revisão de literatura é uma ferramenta com grande potencial a ser explorado em variados ramos de pesquisas acadêmicas, visto trazer resultados inovadores para a área em análise através da sumarização e da síntese de dados advindos de trabalhos previamente publicados. Dessa forma, pode-se traçar um paralelo entre o processo de execução de estudos revisionais e a prática da reciclagem, pois ambos envolvem a triagem de elementos potencialmente vantajosos para a produção de algo novo. (MARIANO CARVALHO, 2020, p. 925).

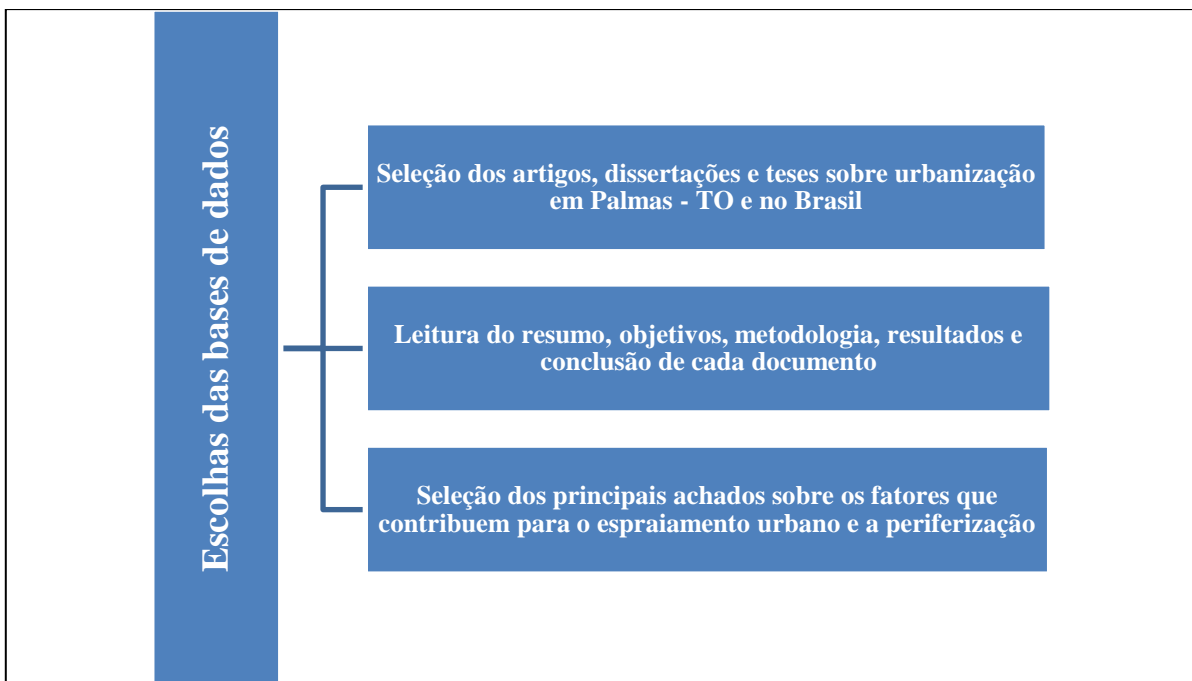
Nesse aspecto, por meio do protocolo prisma e da revisão de literatura, foi possível selecionar produções acadêmicas relevantes e maximizar o processo de análise dos achados encontrados, com

vistas a contribuir para um processo de urbanização local mais sustentável, principalmente nas zonas periféricas do município de Palmas - Tocantins.

Assim, a partir do dia 5 de fevereiro de 2022, foram feitas pesquisas nas bases de dados Google Acadêmico, Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD) e da *Scientific Electronic Library Online* (SciELO) utilizando os descritores “urbanização na cidade de Palmas Tocantins” e “urbanização no Brasil”. Após o refinamento das buscas, foram escolhidos e examinados 30 documentos, além dos demais referenciais interdisciplinares sumariados ao longo deste artigo.

Dessa lista de documentos encontrados e escolhidos para análise, destacaram-se nove dissertações de mestrado e três teses de doutorado, que apontaram achados robustos sobre o processo de urbanização de Palmas, capital do Tocantins, e evidenciaram alguns fatores que têm favorecido o espraiamento territorial local e o surgimento de regiões periféricas, especificados ao longo deste trabalho.

Os critérios adotados para a análise dos documentos sumariados neste trabalho, além de suprir uma lacuna sobre o surgimento do fenômeno da periferização na cidade de Palmas, procuraram mapear os principais achados que dimensionassem as possíveis causas que têm favorecido o espraiamento urbano e expulsado do centro urbano local parte da população de baixa renda, que passa a habitar zonas periféricas sem infraestrutura para uma vida com dignidade, negando a esses trabalhadores o direito à cidade. Com isso, o procedimento adotado para a análise dos artigos, dissertações e teses abordados neste estudo está sintetizado no seguinte fluxograma:



Fluxograma: Procedimento adotado neste estudo para a revisão sistemática de literatura

Fonte: Criação própria dos autores (2022).

O espraiamento urbano, em síntese, é um fenômeno comum nas metrópoles brasileiras por meio do qual a população de alta renda conduz um processo de autossegração socioespacial, que, estimulado pela economia neoliberal, expulsa parte da população de baixa renda para as margens das cidades brasileiras, contribuindo com o agravamento da desigualdade social e a negação do direito à cidade (LIMA *et al.*, 2021). Já o fenômeno da periferização, segundo Andrade *et al.* (2020, p. 47), ocorre quando:

[u]m indivíduo, normalmente de baixa renda, é obrigado, pelas mais variadas forças, a residir em uma região periférica da cidade, pois as opções de onde e como residir nas áreas centrais estão sujeitas a fortes limitações socioeconômicas e ambientais.

Desse modo, importante conferir algumas pesquisas acadêmicas no Brasil que subsidiaram este estudo.

Quadro - Principais estudos (dissertações e teses) sobre o processo de urbanização no município de Palmas – TO

Autor (a)	Título
Arrais (2009)	Um estudo para a preservação e uso sustentável da área verde urbana do córrego Brejo Comprido em Palmas – TO. (Dissertação)
Bazzoli, R. (2019)	Habitação como mercadoria: urbanização, financeirização e reificação da moradia em Palmas (TO). (Dissertação)
Cesaro (2018)	Análise do potencial de expansão urbana e das ocupações irregulares na microbacia hidrográfica do Ribeirão Taquaruçu. (Dissertação)
Coradin (2020)	Dinâmica da cobertura e uso da terra na bacia hidrográfica do Ribeirão Água Fria, Palmas – TO: aspectos multitemporais à luz da legislação urbanística e ambiental. (Dissertação)
Guimarães (2016)	Palmas: capital tocantinense moderna. Análise do programa de asfalto comunitário nas quadras 507 Sul e 506 Norte. (Dissertação)
Lucini (2018)	Palmas, no Tocantins, terra de quem? As desapropriações e desposseções de terras para a implantação da última capital projetada do século XX. (Tese)
Marcilio (2016)	Palmas para além do Plano Diretor: diálogos entre o planejamento urbano e a produção do espaço urbano. (Dissertação)
Melo Junior (2008)	Co yvy ore retama: de quem é esta terra?: uma avaliação da segregação a partir dos programas de habitação e ordenamento territorial de Palmas. (Dissertação)
Molfi (2009)	A urbanização e os impactos ambientais em Palmas: o caso do Jardim Aurenny III. (Dissertação)
Nogueira (2017)	O processo de regularização fundiária na periferia de Palmas – TO. (Dissertação)
Oliveira, L. (2016)	Centros urbanos e espaços livres públicos: produção e apropriação em Palmas – TO. (Tese)
Silva, V. (2008)	Girassóis de pedra: imagens e metáforas de uma cidade em busca do tempo. (Tese)

Fonte: Estes documentos estão disponíveis para acesso no portal da Biblioteca Brasileira Teses e Dissertações (BDTD)¹ (2022).

O exame das pesquisas científicas em comento foi necessário para compreender os problemas urbanos existentes na mais nova capital do Estado do Tocantins, que necessitam de soluções urgentes por parte dos Gestores Públicos, cujos resultados e discussões fazem parte do próximo tópico.

¹Disponível em: <https://bdtd.ibict.br/vufind/>

Resultados e Discussões

Para apresentar o processo de urbanização e a origem da periferização no município de Palmas - TO, Brasil, foi necessário revisitar brevemente a história da urbanização capitalista no mundo e o direito à cidade, bem como a urbanização no Brasil.

O processo de urbanização capitalista e o direito à cidade

65

Nesse aspecto, Lefebvre (2016, p. 11-13) afirma datarem de épocas anteriores à industrialização as criações urbanas, ou seja, “as obras mais “belas da vida urbana”. Antes do processo de industrialização e do capitalismo, o uso principal dos espaços urbanos era a “Festa” (LEFEBVRE, 2016, p. 12).

A sociedade urbana moderna surge sobre as ruínas da cidade antiga e dos modos agrários de produção (LEFEBVRE, 2016). Com a industrialização e a ascensão do capitalismo, a urbanização ganha novos formatos e a cidade, que representava espaços de convivência comunitária e “o receptáculo passivo dos produtos e da produção”, passa a fazer parte da acumulação do capital e da luta de classes em que, nos tempos modernos, o poder econômico neoliberal reduz o papel do Estado e da Política (HABERMAS, 2014; LEFEBVRE, 2016) ao determinar os processos de ocupação do território. Dessa maneira, a cidade deixa de ser recipiente da vida comunitária e da livre participação dos cidadãos.

Semelhante constatação também foi observada por Habermas (2014) ao analisar a vida pública e política dos séculos XVII e XVIII até meados do século XX na Inglaterra, França e Alemanha, ressaltando que, nas cidades/estado da Grécia antiga, o âmbito privado do *oikos*, da economia doméstica voltada à satisfação das necessidades privadas, não se confundia com a esfera pública da *polis*, espaço reservado à interação entre os cidadãos reconhecidos livres e iguais. “A vida pública estava constituída na praça do mercado e nas assembleias, onde os cidadãos se reuniam para discutir e deliberar sobre as questões do dia; a esfera pública era, em princípio, um âmbito aberto ao debate” (HABERMAS, 2014, p. 18-19). Ademais, esse filósofo enfatiza que:

[a] esfera pública dos cidadãos autônomos tinha como base social a autonomia e a independência privada de cada senhor do *oikos*. Nessa concepção clássica da vida pública, estabeleceu-se o núcleo histórico conceitual da ideia de democracia, entendida como prática de autodeterminação e autogoverno político de cidadãos livres e iguais que, no uso público da razão, discutem e deliberam sobre os temas e problemas da vida em comum (HABERMAS, 2014, p. 19).

Com isso, a estrutura capitalista altera o processo do urbano, que ganha novas dimensões, pois, no atual contexto, não se pode conceber o urbano fora das dimensões das teorias da acumulação e da luta de classes. Se o capital é concebido como um “valor em movimento” que comanda a roda giratória da economia neoliberal, com foco no lucro, também passa a criar geografias de cidades, as redes de transportes, e o formato das paisagens agrícolas e dos serviços sociais regula as condições de trabalho e as estruturas de governo e administração, reconfigura o espaço urbano e dita as normas a respeito de quem deve ter direito à cidade (HARVEY, 2020; LEFEBVRE, 2016).

Nessas condições, “[a] acumulação é o meio pelo qual a classe capitalista reproduz tanto a si mesma quanto a sua dominação sobre o trabalho” e o espaço urbano (HARVEY, 2020, p. 73). No caso, o trabalhador é obrigado a render um lucro (mais-valor) ao capitalista em troca do salário. Com a sobreposição do capital sobre o território, “[a]s terras escapam aos feudais e passam para as mãos dos capitalistas urbanos enriquecidos pelo comércio, pelo banco, pela usura” (LEFEBVRE, 2016, p. 13).

À vista disso, “[a] acumulação do capital sempre foi uma ocorrência profundamente geográfica” (HARVEY, 2005, p. 191). Sem as possibilidades da expansão geográfica e de sua reorganização espacial de forma desigual, o capitalismo teria ruído como sistema político-econômico (HARVEY, 2005, 2018, 2020).

Como o sistema capitalismo não ruiu, o território continua a ser o espaço da produção de riquezas para um pequeno grupo detentor do poder econômico, relegando ao abandono a preservação ambiental, o planejamento urbano sustentável, o direito à cidade. Contrapondo-se a esse cenário, “[o] desenvolvimento da sociedade só pode ser concebido na vida urbana pela realização da sociedade urbana” onde todos os cidadãos tenham direito a uma cidade mais acolhedora, humanizada e sustentável (LEFEBVRE, 2016, p. 151-152).

Na sociedade onde o capitalismo assume o controle, além da periferização urbana, a vida humana também é facilmente comandada pelos valores de mercado. É nesse aspecto que Hardt e Negri (2001) se referem ao termo utilizado por Foucault (2008) conhecido por “biopolítica”, modelo científico e político que consiste na prática disciplinar utilizada para governar coletivamente os indivíduos por meio de “biopodores locais” para possibilitar o lucro de poucos no espaço urbano das desigualdades e do abandono dos grupos vulneráveis sem posses econômicas. Para tanto, esclarecem esses autores que, se na sociedade disciplinar o poder visava a governar o indivíduo, na sociedade de controle, concebida por Foucault (2008), o poder tem por alvo o conjunto dos indivíduos, ou seja, a população.

Atento a esse quadro de subjugação do poder econômico em face, principalmente, das consequências negativas acometidas sobre o território (meio ambiente) e o social, Polanyi (2000, p. 18) criticou a expansão do mercado autorregulável, pois ele é capaz de aniquilar a substância humana e desertificar o meio ambiente como já ocorreu em alguns países europeus no século XIX, onde o mercado autorregulável “teria destruído fisicamente o homem e transformado seu ambiente num deserto”.

Por fim, em síntese, Sanches (2017, p. 320-321), ao examinar o direito à cidade na forma defendida por Lefebvre, contrapondo-se à urbanização capitalista, leciona que o direito à cidade está ligado à cidade viva, ou seja, “ao direito à vida urbana, transformada, renovada. O direito à cidade se concretiza em uma sociedade em outras bases, que não capitalista”.

Nestes termos, o direito à cidade congrega:

[o] direito à liberdade, à individualização na socialização, o direito ao habitat e ao habitar, o direito a participar da construção da cidade, bem como o direito de apropriação do produto construído, que o autor afirma ser bem diferente do direito de propriedade (SANCHES, 2017, p. 321).

No Brasil, como em outros países da América Latina, o direito à cidade “se volta para o fim da segregação socioespacial e maior participação na gestão urbana” (CARVALHO; RODRIGUES, 2016, p. 39-40), ou seja:

[o] Direito à Cidade é uma expressão que extrapola a mera conceituação jurídica, reunindo tanto elementos de ruptura da ordem social e econômica vigente, quanto da reconstrução política, capazes de produzir cidades mais sustentáveis e justas (CARVALHO E RODRIGUES, 2016, p. 39-40).

Em síntese, não existem fórmulas prontas para o exercício ao direito à cidade, mas requer atos que estimulem a conscientização dos cidadãos, “para que estes exerçam sua parcela de poder político e remodelem a cidade conforme suas expectativas” (LEFEBVRE, 2016, p. 71).

Para Lefebvre (2016, p. 71):

[t]rata-se, pois, de uma ruptura com o modelo capitalista de produção e apropriação da cidade, que é pautado pelos interesses de uma minoria hegemônica que obstrui o exercício da verdadeira democracia, tornando os arredores urbanos estranhos e hostis para os seus próprios habitantes (...) o Direito à Cidade não apenas como possibilidade de apropriação do que já existe, mas sobretudo como um reconhecimento de que a cidade pertence a todos os seus habitantes, e deve ser criada e remodelada de acordo com as suas necessidades e interesses. Cada cidadão, por isso, tem o direito de participar da construção dessa grande e complexa obra chamada cidade.

Por fim, o direito à cidade deve ser sustentável, com oferta dos serviços públicos de forma igual e justa à população, oportunizando que todos os cidadãos e cidadãs, nas suas variadas diversidades, sintam-se pertencentes e acolhidos em espaços urbanos mais humanizados, podendo participar democraticamente das discussões e do planejamento sobre a cidade, para que ela seja sempre sustentável.

A urbanização no Brasil

A história do Brasil foi marcada pela cultura e exploração econômica da colonização portuguesa, época das grandes navegações europeias em busca de riquezas e poder. Esse processo original deixou marcas profundas na formação do patronato político brasileiro, que impôs uma cultura política que se prolonga com o passar dos tempos: a dificuldade dos donos do poder de separar o patrimônio público dos bens privados (FAORO, 2012).

Nas lições de Bueno:

[à] compreensão da cidade e do território como artefato social, soma-se a visão sistêmica que leva em conta atores, processos, dinâmicas e fluxos, redes de relações sociais, redes urbanas e suas configurações no espaço em perspectiva histórica (BUENO, 2012, p. 19).

Nesse aspecto, trazer uma reflexão sobre a organização dos espaços urbanos no Brasil perpassa pela compreensão de sua historicidade.

A esse respeito, Reis Filho (2000, p. 368-369), ao retratar a fundação das primeiras vilas e cidades no Brasil colônia (1532-1580), ressalta que os projetos urbanísticos tiveram origem na fundação de Salvador em 1549, marcados por fundações urbanas construídas geralmente em terrenos elevados, onde era instalada a sede do governo. Esses espaços urbanos apresentavam grandes irregularidades, pois eram construídos em terrenos acidentados. O principal objetivo do urbanismo, nessa fase, era a organização de um sistema defensivo.

Esse modelo de urbanização se propagou para as demais vilas e cidades da época, a exemplo de “Olinda, Igaraçu, fundada em 1936 por Duarte Coelho Pereira, donatário da Capitania de Pernambuco; Itamaracá, Vitória, fundada em 1551; Rio de Janeiro [...] e São Paulo, fundada em 1554 pelos jesuítas” (REIS FILHO, 2000, p. 368-369).

No início do século 18, com os avanços da expansão da mineração, o Brasil promoveu a ocupação dos territórios do interior, avançando para regiões mais distantes do litoral, apresentando ainda uma urbanização com traços irregulares. Contudo, na segunda metade do século 18, os novos padrões urbanísticos ganharam impulso especial na administração do Marquês de Pombal, que se estendeu de 1750 a 1777. Com isso, no final do século 18, “havia padrões de projetos urbanísticos no Brasil melhores do que os implantados hoje em muitas cidades brasileiras” (REIS FILHO, 2000, p. 378).

Para Diniz (2009), com base em Celso Furtado (2005), os efeitos da dinâmica econômica e populacional no Brasil, entre os séculos XVI e XX, contribuíram para a ocupação territorial do País.

No caso, Diniz (2009) aponta três grandes ciclos como responsáveis pelo avanço ocupacional do território brasileiro: o ciclo do açúcar na região nordeste; o ciclo do ouro e do diamante em Minas Gerais, Goiás e Mato Grosso; e o ciclo do café na região sudeste.

O processo de urbanização brasileiro deu-se, praticamente, no século XX, mas é possível constatar que as políticas urbanas não superaram “algumas características dos períodos colonial e imperial, marcados pela concentração de terra, renda e poder, pelo exercício do coronelismo ou política do favor e pela aplicação arbitrária da lei” (MARICATO, 2003, p. 151).

Nesta lógica, a metrópole brasileira do final do século XX apresentava algumas características que destoavam do modelo de cidades sustentáveis, incluindo a desigualdade social, a segregação territorial, as ineficiências das políticas públicas como educação, saúde, saneamento básico, transporte, emprego e impactos ambientais profundos, que aceleraram a destruição de parte dos ecossistemas, tendo como pano de fundo as políticas neoliberais que se utilizavam dos processos legais para a manutenção de privilégios, reforçando a exclusão social (MARICATO, 2003).

Assim, atualmente, a urbanização na metrópole brasileira “parece estar associada à violência, poluição das águas e do ar, criança desamparada, tráfego caótico, enchentes, entre outros inúmeros males” (MARICATO, 2003, p. 151). O espraiamento do território e a marginalização da população de baixa renda que é expulsa dos centros urbanos em decorrência da especulação imobiliária, além de negar o direito à cidade a parte desses atores sociais, reforçam a ilegalidade e o ilícito em espaços urbanos nos quais o Estado deveria assegurar os direitos fundamentais mínimos ao bem-estar social. Como resultado desse contexto, parte da população fica abandonada à própria sorte.

O pensamento de Santos (2020) não destoava desse cenário ao lecionar que o poder público é o próprio criador privilegiado da escassez ao estimular a especulação imobiliária e fomentar a reprodução de espaços vazios sem a oferta dos serviços públicos básicos à população. Destarte, o poder público, ao se tornar incapaz de resolver o problema da habitação, da segurança, da saúde, da educação e do saneamento básico, favorece, especialmente nas periferias, a pobreza, a fome, a violência, a exclusão social e vivifica o uso desproporcional do território, pondo em risco a própria condição da vida humana no planeta Terra (SANTOS, 2020; TELLES, 2010).

Esse modelo de urbanização no Brasil é compreendido por Maricato *et al.* (2013) como um fluxo de ideias fora do lugar por promover a uma grande parcela da sociedade a desigualdade e a exclusão social enquanto a um pequeno grupo, detentor do poder econômico, tocam todos os privilégios e o direito à cidade. Assim, “[p]ara a cidade ilegal não há planos, nem ordem. Aliás, ela não é conhecida em suas dimensões e características. Trata-se de um lugar fora das ideias” (MARICATO *et al.*, 2013, p. 122).

Nessa ordem, a urbanização no Brasil precisa ser repensada e novas estratégias devem ser trabalhadas para que o planejamento urbano tenha seu processo sustentável.

A urbanização na capital do Tocantins, Palmas, Brasil, e a importância da Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável

Com a criação do Estado do Tocantins em 1989, houve deliberação do primeiro governo eleito para a edificação da nova capital do Tocantins, Palmas, cuja área territorial escolhida para sua instalação já se encontrava, em parte, apropriada por famílias que já habitavam a região, ou seja, não se tratava de “um sítio propriamente natural e completamente vazio de ocupação” (LUCINI, 2018, p. 9).

Contudo, Lucini (2018, p. 9) destaca que os governos estaduais, paralelamente às ações de desapropriação, também lançaram mão de atos despossessórios arbitrários e abusivos, com destaque para os períodos de 1990/1991 e 1999, quando ocorreram atos expropriatórios com a “apoderação das terras (...), por meio do cancelamento administrativo das matrículas dos imóveis dos atingidos,

nos respectivos cartórios de registros, e da criação de novas matrículas registradas no cartório de Palmas em nome do Estado do Tocantins”.

Ademais, revela esse autor que:

[e]ssas ações e atos arbitrários e abusivos dos governos estaduais provocaram grande insatisfação nos atingidos (os expropriados), que, primeiramente, buscaram negociar com o próprio Estado do Tocantins (o expropriante), sem sucesso, e, por fim, recorreram aos tribunais do poder Judiciário em busca da resolução para os problemas enfrentados com as desapropriações e as desposseções. Desse modo, principiou-se um imbróglia judiciário e criou-se um contexto de insegurança com relação à posse e à propriedade fundiária desde o início da implantação da cidade (LUCINI, 2018, p. 10 -11).

Assim, a cidade de Palmas, conhecida como a mais nova cidade “planejada” brasileira, criada em 20 de maio de 1989, instalada em 1º de janeiro de 1990, com pouco mais de 32 anos, já convive com problemas de irregularidade fundiária e o fenômeno da periferização urbana, com parte da população, principalmente carente de recursos econômicos, habitando as zonas periféricas do município, sem infraestrutura e serviços sociais básicos a uma vida com dignidade (AMARAL, 2009; CESARO, 2018; GUIMARÃES, 2016; LUCINI, 2018; MARCÍLIO JUNIOR, 2016; MELO JUNIOR, 2008; MOLFI, 2009; NOGUEIRA, 2017; OLIVEIRA, N.; STRASSBURG; SANTOS, 2014; OLIVEIRA, L., 2016).

Estudos sumariados ao longo deste tópico evidenciaram que a periferização urbana na capital do Tocantins, Brasil, ocorreu segundo estratégias de gestão do próprio poder público que, à época da instalação de Palmas, promoveu desapropriações de fazendas sediadas na região, priorizou o estabelecimento de parcerias com o mercado imobiliário e com grupos detentores do poder econômico, que permitiram, via especulação imobiliária, a privatização das terras urbanas na faixa central do município (AMARAL, 2009; CESARO, 2018; MOLFI, 2009; OLIVEIRA, N.; STRASSBURG; SANTOS, 2014).

Nesse processo, as “áreas que não faziam parte do projeto original da cidade foram incorporadas para abrigar moradores de baixa renda atraídos para a cidade em busca de melhores oportunidades de trabalho”, impulsionados, inclusive, pela distribuição de lotes doados pelo governo (OLIVEIRA, N.; STRASSBURG; SANTOS, 2014, p. 133).

Na mesma lógica, as pesquisas de Amaral (2009) revelam que o governo do Estado do Tocantins, ao instituir o Projeto Orla, em fevereiro de 2000, também reforçou a existência de grandes vazios urbanos no centro da cidade, promovendo a ocupação de áreas mais distantes, estimulando a descontinuidade na ocupação do solo urbano de Palmas e o surgimento de zonas urbanas periféricas diferenciadas, tanto do ponto de vista da estratificação social, como também do ponto de vista morfológico.

A expansão do espraiamento urbano e o adensamento populacional nas periferias da capital do Tocantins elevaram os custos dos serviços públicos e dificultaram os investimentos nas áreas afastadas do centro urbano, que, por efeito, promoveram a exclusão social da população que mora nessas áreas periféricas, agravando a crise urbana e a violência à dignidade humana, pois, sem emprego e sem acesso ao direito à cidade, o homem fica largado à “vida nua” (AGAMBEN, 2002).

Sem acesso aos direitos fundamentais ao mínimo essencial a uma vida com dignidade, a classe pobre, na sua maior parte, vive de fazer “bico” num contexto em que o trabalho informal de rua constitui-se em um campo de conflito difuso de desigualdade, pois sem acesso ao direito à cidade também ocorre a exclusão de direitos sociais essenciais ao labor, à alimentação, à moradia, à educação, à saúde, à segurança, ao lazer etc.

No caso, “o trabalho em si mesmo representa uma via de acesso a direitos sociais, que têm por objetivo compensar as assimetrias oriundas das relações de trabalho e poder, oferecer proteção contra os revezes econômicos e os infortúnios da vida” (PIZZIO, 2013, p. 28).

Com o espraiamento urbano no município de Palmas -TO, o acesso às políticas públicas pela população periférica fica mais distante de sua concretização, tendo em vista a elevação dos custos da infraestrutura e dos serviços públicos dessa região.

Em relação ao acesso ao meio ambiente, estudos de Molfi (2009) a respeito da urbanização e dos impactos ambientais no Jardim Aurenny III, bairro localizado na zona periférica de Palmas, que abrigou parte dessa população proibida de ocupar o setor central da cidade, identificaram a existência de sérias ocorrências de erosões nas vias e quadras desse loteamento que, por consequência, contribuíram para o assoreamento e a devastação das matas ciliares do Córrego Machado.

Esse córrego é muito importante na região, “cuja sub-bacia contém o Jardim Aurenny III e ocupa uma área de 1.996,9 ha, sendo parte integrante da microbacia do Ribeirão Taquaraçu Grande, que abrange uma área de 469,71 km², ou seja, 32,31% da área ocupada pelos contribuintes do Tocantins na região” (MOLFI, 2009, p. 63).

O resultado obtido na pesquisa de Molfi (2009, p. 79) apontou “que os aspectos mais vulneráveis à impactação estão relacionados à hidrologia superficial, à geomorfologia e à pedologia da área estudada”. Em relação ao aspecto hidrológico, a urbanização desordenada no leito do Córrego Machado prejudica a circulação e a distribuição de água nas áreas urbanizadas. Em relação à geomorfologia, a declividade média, que já chega a 20% da inclinação no meio urbano, acelera o assoreamento do solo e a degradação da bacia hidrográfica que atravessa a região. Por fim, a pedologia da área também já mostra certa preocupação, pois o solo local é latossolo vermelho-amarelo, notadamente friável diante do processo desordenado de urbanização (MOLFI, 2009).

As evidências preliminares apontadas por Molfi (2009, p. 82) revelam que os problemas existentes na zona periférica do município de Palmas – TO decorreram, em parte, da falta de “estudo ambiental na implantação do Jardim Aurenny III e se pode deduzir que ela se deu sem o necessário conhecimento sobre as características do seu solo, principalmente no que se refere à sua geomorfologia, geotecnia e hidrogeologia”.

Coradin (2020), ao analisar as mudanças temporais da cobertura e uso da terra na Bacia Hidrográfica do Ribeirão Água Fria (BHRAF), subsistema hídrico da bacia do Lago de Palmas, pertencente ao sistema hidrográfico do Rio Tocantins, localizada em sua totalidade na porção noroeste do município de Palmas - TO, também constatou a existência de problemas semelhantes ao redor dessa bacia hidrográfica, entre 1995 e 2000. Na área desta bacia, foram instaladas várias quadras (407N, 409N, 405N, 403N 504N, 508N, 603N, 605N) e outros aglomerados como o Setor Santo Amaro, originado do microparcelamento de chácaras que o governo do Estado do Tocantins concedeu à população com o intuito de fortalecer as atividades agrícolas no entorno da Capital, via procedimento de licença de ocupação.

Essas irregularidades detectadas ao longo da Bacia Hidrográfica do Ribeirão Água Fria (BHRAF), além de ter desvirtuado o plano urbanístico inicial da capital do Estado do Tocantins, têm sido criticadas por ambientalistas, geógrafos, urbanistas locais e demais pesquisadores científicos (CESARO, 2018; GUIMARÃES, 2016; MARCÍLIO JUNIOR, 2016; MOLFI, 2009; NOGUEIRA, 2017; OLIVEIRA, L., 2016; OLIVEIRA, N.; STRASSBURG; SANTOS, 2014), preocupados com os impactos naturais da urbanização que se expande pelos leitos dos córregos que cortam a cidade, principalmente pela contaminação do lençol freático que tende a comprometer a rede hídrica que abastece a região, além da proliferação de doenças que, num cenário de crise sanitária agravada pela pandemia da Covid-19, aumenta os problemas de saúde da população periférica (CORADIN, 2020).

A análise da expansão urbana e as ocupações ao longo das margens da Microbacia Hidrográfica do Ribeirão Taquaraçu, localizada na parte centro-sul do plano diretor de Palmas, que engloba o distrito de Taquaraçu, apontaram a existência de ocupações irregulares nessa área, sendo

que a disponibilidade hídrica diagnosticada no plano da bacia não permite essa expansão urbana em razão dos prejuízos ambientais, econômicos e sociais, que essa ocupação desordenada do território tem causado.

Da mesma forma, o processo de urbanização dos setores Santo Amaro I, II e Lago Norte também exhibe os mesmos problemas de deficiência dos serviços sociais, com parte de seu território dependendo de regulamentação (NOGUEIRA, 2017).

Esses achados que apontam possíveis ocupações irregulares em áreas públicas no município de Palmas – TO e o comprometimento das bacias hidrográficas que atravessam a cidade e que podem levar ao desabastecimento futuro de água, constituem lacunas a serem exploradas em novos estudos.

Com isso, percebe-se que o processo de periferação da cidade de Palmas – TO apresenta características similares a outras grandes cidades brasileiras, que, ao focar seu progresso no desenvolvimento da economia neoliberal, reforça a especulação imobiliária, abrindo oportunidade para o espraiamento da cidade ilegal em que o ilícito vai desconfigurando o território e os arranjos sociais, alterando, inclusive, os costumes e os valores éticos da sociedade, a qual passa a conviver com proliferação de problemas sociais, dando lugar à cidade da insegurança, do medo e da violação dos direitos humanos (TELLES, 2010).

Esse é o modelo atual do planejamento urbano das cidades brasileiras que retrata uma urbanização em expansiva crise (MARICATO, 2015), ao mesmo tempo em que incentiva um furação imobiliário que revoluciona bairros residenciais e as periferias distantes, principalmente insuflado por recursos da Minha Casa Minha Vida (MCMV), que empurra a população pobre para além dos antigos limites das cidades, obrigando-a a viver em condições subumanas nas zonas periféricas e/ou nas favelas localizadas no entorno das grandes cidades (MARICATO, 2015).

Os territórios periféricos, além da inexistência ou precariedade dos serviços públicos essenciais ao bem-estar coletivo, estão, em sua maioria, em total falta de regulação fundiária/imobiliária, ambientes propícios para a especulação, a corrupção política e a violência, que correm à solta sob o comando de milícias e/ou do crime organizado que ditam as regras do jogo onde o Estado não mais governa (MARICATO, 2015).

As imperfeições no processo de urbanização do município de Palmas - TO revelam que o poder público, ao reforçar a especulação imobiliária na parte central da nova capital do Tocantins, vem reiterando práticas repetidas nas metrópoles brasileiras, gerando problemas locais que negam o acesso de parte da população ao direito a uma cidade sustentável.

Para Santos (2020), tudo isso faz surgir o chamado modelo centro-periferia, que alimenta outras vicissitudes com o modelo rodoviário urbano, que fortalece ainda mais a precarização dos serviços sociais nas zonas periféricas, pois:

[h]avendo especulação, há criação mercantil da escassez e acentua-se o problema do acesso à terra e à habitação. Mas o déficit de residências também leva à especulação, e os dois juntos conduzem à periferação da população mais pobre e, de novo, ao aumento do tamanho urbano. As carências em serviços alimentam a especulação, pela valorização diferencial das diversas frações do território urbano. A organização dos transportes obedece a essa lógica e torna ainda mais pobres os que devem viver longe dos centros, não apenas porque devem pagar caro por seus deslocamentos como porque os serviços e bens são mais dispendiosos nas periferias. E isso fortalece os centros em detrimento das periferias, num verdadeiro círculo vicioso (SANTOS, 2020, p.106).

A ocorrência da ressignificação do valor de troca, que se manifesta na patente segregação espacial da cidade de Palmas (TO), perpetua o monopólio do solo urbano por parte do Estado e seu repasse para a classe burguesa e para a iniciativa privada. Nos últimos 30 anos, tem contribuído para o surgimento de outras ressignificações simbólicas, presentes nos ciclos de acumulação de capitais,

responsáveis pela valorização dos imóveis por meio da apropriação de rendas fundiárias urbanas, geradoras da utilização da moradia como mercadoria, deixando, portanto, de atender a função social da propriedade (BAZZOLI, R. 2019). E isso contraria, inclusive, o Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001), que estabelece normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, assim como do equilíbrio ambiental (Art.1º - Parágrafo Único).

As implicações dessa urbanização desordenada, principalmente nas proximidades das bacias hidrográficas que atravessam o município de Palmas – TO, acendem o alerta para problemas futuros, como a possibilidade de alagamentos, contaminação dos rios, desabamento de encostas e outros desastres naturais que, além de comprometerem as bacias hidrográficas, podem causar o desabastecimento público e aumentar o custo da energia, tão indispensável para a vida.

A esse respeito, Luz e Rodrigues (2020), ao verificar o processo histórico de urbanização de São Paulo, revelaram que este Estado impôs, a partir de 1930, grandes modificações em seus sistemas fluviais originais, com a implosão da industrialização e da urbanização, que levaram à ocupação das planícies de inundação e dos canais fluviais do Rio Pinheiros (as planícies de inundação e os canais fluviais são responsáveis pelo acondicionamento das águas das chuvas). Atualmente, além de ter comprometido o Rio Pinheiros, a população local convive com as enchentes, sem falar no alto custo dos projetos arquitetônicos que não conseguem resolver os problemas urbanos existentes.

Luz e Rodrigues afirmam que:

[a]s mudanças feitas no sistema fluvial ao longo dos últimos 100 anos foram tão grandes e intensas que qualquer projeto eficaz de controle de enchentes, ou mesmo de recuperação ambiental, demandará uma igualmente grande intensa intervenção na área, bem como uma significativa mudança no uso da terra às margens do canal e nas áreas planas e baixas da antiga planície de inundação (LUIZ; RODRIGUES, 2020 p. 357).

Nesse perfilhar, a cidade de Palmas, construída no quadrante central do Estado do Tocantins, interflúvio dos Rios Tocantins e Balsas, com área territorial de 2.572 km² (ARRAIS, 2009), população em torno de 228.332 habitantes, densidade demográfica de 102,90 hab/km² (IBGE, 2010), caracteriza-se por ser uma cidade dispersa, em razão da “baixa densidade, da descontinuidade dos aglomerados urbanos, dos deslocamentos de longas distâncias e do desenho urbano linear”, resultando, por consequência, num planejamento urbano de crescimento dispendioso (BAZZOLI, R. 2019, p. 102).

O processo de urbanização de Palmas, da mesma forma, não difere muito dos projetos e planos de urbanização dos demais municípios do Estado do Tocantins.

Nesse caso, estudos de Tavares, Bispo e Silva, R. (2017) sobre os modos de vida tradicionais e modernidade no Tocantins constataram que a integração cultural do Estado tem sido marcada por contextos de violências contra as formas de vida tradicionais. Até então, ainda não houve adaptação das comunidades locais ao modelo estabelecido pelas orientações externas, tornando essa transição cultural dolorosa por ofender a dignidade humana de grupos ou sujeitos sociais integrados ao novo sistema. Os autores assim dispõem que:

[n]este contexto, entende-se que ainda é preciso muitos avanços nas discussões e nas decisões políticas no que refere aos projetos de modernização e de desenvolvimento econômico no Tocantins. As diversidades culturais não podem ser vistas como um impasse para o desenvolvimento social no estado. É preciso buscar alternativas que possam ser colocadas em prática, respeitando as diferentes formas de vida existente, de modo que elas possam permanecer e fortalecer a partir de avanços sociais que agreguem os elementos que faltam para efetivar as possibilidades de uma digna reprodução social e cultural (TAVARES; BISPO; SILVA, R., 2017, p. 187).

Ao promover a segregação socioespacial, ou seja, ao reforçar a periferação ou a marginalização de parte da população ou de grupos sociais, o Estado, pelo processo de exclusão social, estrategicamente separa quem deve ter direito à cidade.

Desse modo, Lopes (2007, p. 93) alerta para o fato de o lugar poder se configurar também como uma estratégia de expropriação e de exclusão social. Assim, esclarece o autor que:

73

[...] entre o processo de produção do espaço urbano e o da produção das urbanidades, o sujeito pobre ‘opera’ a configuração de lugares, como contextos que sintetizam objetivações e subjetivações relativas às suas condições próprias de vida, mas que visam à integração à cidade, como idealização. Daí que o lugar é sempre um lugar próprio aos sujeitos, de onde eles visualizam o mundo: o lugar é estratégico e é, ele próprio, estratégia. O lugar compõe a mundividência dos sujeitos, incorporando identidades, mas abrindo-se sempre às transformações vividas ou esperadas nas condições de vida dos sujeitos e nas suas relações sociais.

Ademais, reitera Soares (2019, p. 43) que “[a] ocupação prematura de áreas periféricas trouxe para a cidade problemas relacionados ao seu espraiamento, haja vista o alto custo para conectar as regiões do centro da cidade com a área de expansão Sul”.

Diante desse contexto, a cidade de Palmas - TO ainda está marcada pela ausência de temporalidade, memória e pós-modernidade, pois ancora-se em modelos de cidades tradicionais (SILVA, V., 2008). “A cidade ‘em busca do tempo’ forja uma memória para o futuro, ao mesmo tempo em que produz um denso e significativo imaginário social” (SILVA, V., 2008, p. 11).

A capital do Tocantins, portanto, ainda não conseguiu atender nem as projeções de seus idealizadores e urbanistas que a pretendiam como uma cidade moderna. Neste aspecto, Silva (2028) enfatiza que os idealizadores da nova capital tocantinense almejavam:

[u]ma cidade no centro, cada quadra seria uma cidadela de oito a dez mil habitantes, muito próxima da organização social da cidade de pequeno porte, fora da quadra seria uma cidade moderna, com as avenidas largas para que, no futuro, com o avanço dos transportes, se pudessem implantá-los com facilidade. Essa organização teria capacidade para um milhão de habitantes (SILVA, V., 2008, p. 109-110).

Pelo visto, as projeções dos idealizadores e urbanista de Palmas – TO não conseguiram vingar, pois, no último censo demográfico de 2010, a população da capital tocantinense era de 228.332, com estimativa de 306.296 habitantes em 2020 (IBGE, 2010), bem distante das previsões planejadas.

Esses achados contextualizam o processo de urbanização em Palmas (TO) que por consequência contribuem para a deficiência dos serviços sociais e violação dos direitos humanos e ambientais, cedendo lugar à expansão capitalista neoliberal, tão comum na urbanização brasileira, negando o direito de uma cidade sustentável à população.

Nas lições de Milton Santos (2020), o modelo de urbanização brasileira, centrado no processo especulativo, vem, com a extensão da cidade e a implantação diferencial dos serviços coletivos, agravado pelo capitalismo monopolista, que diferencia a distribuição dos recursos, em que a maior parte das receitas públicas beneficia a cidade econômica em detrimento da cidade social.

Logo, “[o] modelo rodoviário urbano é fator de crescimento disperso e de espraiamento da cidade” (SANTOS, 2020, p. 106).

Em decorrência disso, o déficit de habitação leva à especulação e ambos resultam na periferação da população mais pobre e, por consequência, causam aumento dos espaços urbanos, os quais precisam de infraestrutura básica para possibilitar a vida da população com dignidade. Essa lógica torna mais pobre a população excluída das políticas públicas essenciais a uma vida com

dignidade. O que “fortalece os centros em detrimento das periferias, num verdadeiro círculo vicioso” (SANTOS, 2020, p. 106).

Esse modelo de urbanização especulativo, presente nas grandes, médias e pequenas cidades brasileiras, alimenta uma rede de problemas e dramas sociais que, além da periferização e da segregação da população pobre, ativa um cenário de informalidade, ilegalidade e ilicitude, que transita livremente nos espaços e territórios urbanos nas trilhas dos jogos de poder e interesses das mais variadas espécies. É nesse contexto que se desenvolvem a pobreza, o desemprego, a fome e a precariedade urbana, a tragédia maior se concentrando nas periferias da cidade (TELLES, 2010).

As inferências apontadas mostram que os gestores municipais precisam buscar alternativas sustentáveis dos mananciais que permitam a captação de água para o abastecimento público local, pois o desenvolvimento econômico deve atuar de forma sustentável para evitar o comprometimento dos recursos naturais e das gerações presentes e futuras.

A Terra é atacada em todas as dimensões: “no solo, no subsolo, no ar, no mar, nas montanhas, nas florestas, nos reinos animal e vegetal, em todas as partes de onde podemos arrancar dela algo para nosso benefício” (BOFF, 2015, p. 23).

A “Gaia” não tem repouso e nem tempo para se regenerar e, por efeito, rompe-se a camada de ozônio, causando escassez de recursos naturais, essenciais para a vida, destruindo parte da biodiversidade. O desflorestamento, a ausência de saneamento básico e o lixo despejado nas bacias hidrográficas afetam o transcurso normal das águas e prejudicam o lençol freático, afetando os setores de energia e o abastecimento de água saudável à população. Por fim, esses fatores negativos levam ao aquecimento global e causam o surgimento de vulcões, furacões, novas pandemias como a da Covid-19, entre outros desastres que desafiam a permanência da vida no planeta terra (BOFF, 2015).

Diante desse contexto, em 2015 a Organização das Nações Unidas (ONU) aprovou o Plano Global “Transformando Nosso Mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável”, para a sustentabilidade econômica, social e ambiental, com 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e 169 metas, com vistas à erradicação da pobreza, promoção da vida com dignidade para todos e respeito aos limites do planeta. Essa proposta global propôs a colaboração de todas as comunidades e governos rumo à efetivação dos ODS (ANDERSON *et al.*, 2017; NAÇÕES UNIDAS/BRASIL, 2015; PRADHAN *et al.*, 2017).

Esse plano global trabalha com dados de observação da terra por meio do monitoramento de satélites que apontam informações sobre o espraiamento urbano, o nível de desastres naturais, a saúde dos ecossistemas, os índices de desenvolvimento humano, entre outras contribuições substanciais, que permitem orientar a tomada de decisão, o acompanhamento dos resultados, a otimização das estatísticas local, regional e global e a eficiência das pesquisas científicas que darão suporte aos gestores público, com apoio da sociedade para implementar os ODS a nível local e regional (ANDERSON *et al.*, 2017).

Além disso, considerando também o estado da crise sanitária mundial, agravado pelos impactos da pandemia da Covid-19, esse quadro deve servir como espelho para o mundo verificar e buscar soluções para os problemas profundos que estão enraizados nas sociedades modernas, incluindo a proteção social insuficiente, sistemas de saúde pública fracos e cobertura de saúde inadequada, desigualdades estruturais, degradação ambiental e mudanças climáticas que podem comprometer as gerações presentes e futuras (BAILEY *et al.*, 2020; NAÇÕES UNIDAS/BRASIL, 2020, 2021; NILSSON; WEITZ, 2019; NILSSON *et al.*, 2018; WEITZ *et al.*, 2018).

Para além disso, pensar em mecanismo que possam evitar o colapso da urbanização brasileira é uma responsabilidade de todos, especialmente dos governos e da comunidade internacional, que devem trabalhar estratégias de transformações estruturais que desenvolvam soluções comuns fundamentadas nos ODS, o que requer o fortalecimento dos sistemas de proteção social, econômica e ambiental, o apoio das ações intersetoriais, o estímulo à participação social, o aumento dos

investimentos científicos, tecnológicos e de informação e a transição para sistemas urbanos sustentáveis (BASTIDA *et al.*, 2020; NAÇÕES UNIDAS/BRASIL, 2021).

Assim, o modelo de desenvolvimento econômico deve caminhar de mãos dadas com o modelo social, político e ambiental, sem comprometer as gerações futuras.

Considerações Finais

Este artigo objetivou examinar o processo de urbanização na mais nova cidade “planejada” do Brasil, Palmas, capital do Tocantins, com vistas a compreender as possíveis causas do surgimento das zonas urbanas periféricas e os principais efeitos para o desenvolvimento regional, sob o enfoque do direito à cidade.

Os estudos analisados evidenciaram ser o direito à cidade um direito fundamental ao bem-estar social por meio qual será possível a efetivação de espaços urbanos mais acolhedores, humanizados, participativos e sustentáveis, em que o desenvolvimento econômico só tem sentido se caminhar de mãos dadas com a inclusão social, com a preservação do meio ambiente, com o consumo responsável e o desenvolvimento urbano e regional sustentável, sem comprometer as futuras gerações.

Dessa forma, reportando às questões norteadoras levantadas na parte introdutória deste estudo, os achados constataram que a urbanização na cidade de Palmas, capital do Tocantins, ao privilegiar a especulação imobiliária, tem promovido o espraiamento urbano e, por consequência, estimulado a periferação e o alto custo dos serviços sociais, que, em razão das longas distâncias, não conseguem atender as políticas sociais mínimas a uma vida com dignidade nessas regiões, reprisando o modelo de planejamento urbano das demais metrópoles brasileiras, que também estão em crise.

Diante desse quadro, além das implicações sociais, decorrentes da falta de emprego, de moradia, de educação, saneamento básico, ausência de segurança e de saúde nessa região, os efeitos ambientais também foram evidentes, pois o adensamento populacional de forma irregular ao longo dos leitos das bacias hidrográficas que atravessam a cidade tem provocado a devastação das matas ciliares e, por efeito, acelerado o processo de erosão das encostas dos rios, lagos e córregos da região, o que causa o assoreamento e impede o transcurso normal dessas bacias hidrográficas, podendo ocasionar no futuro o impacto no abastecimento de água à população e nas economias locais, comprometendo, inclusive, o desenvolvimento regional.

Os achados encontrados também apontaram algumas lacunas que podem subsidiar estudos futuros, como o processo de regularização fundiária urbana e rural no município de Palmas e o comprometimento das bacias hidrográficas de rios e córregos que atravessam a região, especialmente em decorrência do processo de urbanização local.

Por fim, a conclusão a que se chega é de que o Estado precisa assumir o seu papel, buscando o equilíbrio entre as ações do neoliberalismo econômico (que não respeita limites) e a política, de forma a fortalecer suas instituições e garantir, com a participação da sociedade, a efetividade dos direitos fundamentais, entre eles, o direito à cidade.

A Organização das Nações Unidas (ONU), ao aprovar o Plano Global Transformando Nosso Mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, já indicou as diretrizes para a sustentabilidade econômica, social e ambiental, que requer a implementação dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e das 169 metas, com vistas à erradicação da pobreza, à promoção da vida com dignidade para todos e ao respeito aos limites do planeta.

Com isso, propõe-se que os gestores públicos, por meio da participação democrática, via formação continuada implementada com o apoio das parcerias institucionais com a contribuição das universidades, promovam a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 por mais sustentabilidade, especialmente na região da Amazônia Legal do Brasil, onde estão localizadas as grandes reservas ambientais.

Referências:

- AMARAL, F. O. M. **Especulação imobiliária e segregação social em Palmas do Tocantins: uma análise a partir dos programas habitacionais do período de 2000 a 2008**. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo) - Universidade de Brasília, 2009. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/4114>. Acesso em: 28 set. 2022.
- ANDERSON, K.; RYAN, B.; SONNTAG, W.; KAVVADA, A.; FRIEDL, L. Earth observation in service of the 2030 Agenda for Sustainable Development. **Geo-Spatial Information Science**, 2-4 Park Square, Milton Park, Abingdon OX14 4RN, Oxon, England, v. 20, n. 2, p. 77–96, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/10095020.2017.1333230> Acesso em: 15 fev. 2021.
- ANDRADE, B. R.; LOUREIRO, C. F. G.; SOUSA, F. F. L. de M.; , A. S. Efeitos da periferização nos níveis de acessibilidade aos empregos da população de baixa renda em Fortaleza. **TRANSPORTES**, v.28 n.3, p.46–60 2020. <https://doi.org/10.14295/transportes.v28i3.1810>. Acesso em: 29 set. 2022.
- AGAMBEN, G. **Homo sacer: O poder soberano e a vida nua**. Belo Horizonte: UFMG, 2002. 202p.
- AGAMBEN, G. **Estado de exceção**. Tradução de Iarci D. Poletti. São Paulo: Boitempo, 2004. 141p.
- ARAÚJO, L. N.; VILLAROUÇO, V.; ALBUQUERQUE, S. R. Análise Ergonômica do Processo de Produção Artesanal: uma revisão sistemática da literatura. **Brazilian Journal of Development**, v. 6, n. 2, p. 9071–9089, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.34117/bjdv6n2-279>. Acesso em: 29 jul. 2021.
- ARRAIS, M. A. **Um estudo para a preservação e uso sustentável da área verde urbana do Córrego Brejo Comprido em Palmas - TO**. 2009. 243 f., Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo) - Universidade de Brasília, Brasília, 2009. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/9545>. Acesso em: 6 fev. 2022.
- BAILEY, D.; CLARK, J.; COLOMBELLI, A., CORRADINI, C.; PROPRIS, L. de; DERUDDER, B.; FRATESI, U.; FRITSCH, M.; HARRISON, J.; HATFIELD, M.; KEMENY, T.; KOGLER, D. F.; LAGENDIJK, A.; LAWTON, P.; ORTEGA-ARGILÉS, R.; OTERO, CAROLINA I.; USAI, S. Regions in a time of pandemic. **Regional Studies**, v. 54, n. 9, p. 1163-1174, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/00343404.2020.1798611>. Acesso em: 2 out. 2022.
- BASTIDA, M.; VAQUERO GARCÍA, A.; CANELO MÁRQUEZ, M.; OLVEIRA BLANCO, A. Impulsionando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável de um Ecossistema Propício para a SE: O Caso do Galego. **Sustentabilidade**, n.112, p.500, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.3390/su12020500>. Acesso em: 15 fev. 2022.
- BAZZOLI, J. A. **Palmas em foco: contradições de uma cidade planejada**. Palmas: EDUFT, 2019. 119 p.
- BAZZOLI, R. de S. **Habitação como mercadoria: urbanização, financeirização, e reificação da moradia em Palmas (TO)**. 2019. 199f. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Universidade Federal do Tocantins, Programa de Pós-Graduação em Geografia. Porto Nacional, 2019. Disponível em: <http://repositorio.uft.edu.br/handle/11612/1235>. Acesso em: 6 fev. 2022.
- BOFF, L. **Sustentabilidade: o que é: o que não é**. 4.ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2015. 200p.
- BUENO, B. P. S. Introdução. **An. mus. paul.**, São Paulo, v. 20, n. 1, p. 11-40, jun. 2012. <https://doi.org/10.1590/S0101-47142012000100002>. Disponível em:

http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-47142012000100002&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 13 fev. 2022.

CARVALHO, C.; RODRIGUES, R. **O direito à cidade**. Rio de Janeiro: Editora *Lumen Juris*, 2016. 77p.

CESARO, M. V. M. de. **Análise do potencial de expansão urbana e das ocupações irregulares na microbacia hidrográfica do Ribeirão Taquaruçu**. 2018. 116f. Dissertação (Mestrado Profissional em Engenharia Ambiental) – Universidade Federal do Tocantins, Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental, Palmas, 2018. Disponível em: <https://repositorio.uft.edu.br/handle/11612/1060>. Acesso em: 7 fev. 2022.

CORADIN, M. **Dinâmica da cobertura e uso da terra na bacia hidrográfica do Ribeirão Água Fria, Palmas-TO: aspectos multitemporais à luz da legislação urbanística e ambiental**. 2020. 121f. Dissertação (Mestrado Profissional em Engenharia Ambiental) – Universidade Federal do Tocantins, Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental, Palmas, 2020. Disponível em: <https://repositorio.uft.edu.br/handle/11612/2319>. Acesso em: 7 fev. 2022.

DINIZ, C. C. Celso Furtado e o desenvolvimento regional. **Nova econ.**, Belo Horizonte, v. 19, n. 2, p. 227-249, set. 2009. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/S0103-63512009000200001>. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-63512009000200001&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 13 fev. 2022.

FAORO, R. F. **Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro**. 5.ed. São Paulo: Globo, 2012. 944p.

FOUCAULT, M. **Nascimento da biopolítica: curso dado no Collège de France (1978-1979)**. Tradução de Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 2008. 363p.

FURTADO, Celso. **Formação Econômica do Brasil**. 32.ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2005. 352p.

GUIMARÃES, L. J. **Palmas: capital tocantinense moderna. Análise do programa de asfalto comunitário nas quadras 507 Sul e 506 Norte**. 2016. 97f. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Universidade Federal do Tocantins, Programa de Pós-Graduação em Geografia, Porto Nacional, 2016. Disponível em: <https://repositorio.uft.edu.br/handle/11612/334>. Acesso em: 7 fev. 2022.

HABERMAS, J. **Mudança estrutural da esfera pública: investigação sobre uma categoria da sociedade burguesa**, Tradução Denilson Luís Werle. 1.ed., São Paulo: Edira Unesp, 2014. 568p.

HARDT, M.; NEGRI, A. **Império**. Tradução de Berilo Vargas. 2.ed. Rio de Janeiro: Record, 2001.

HARVEY, D. **A produção do espaço capitalista**. Coleção Geografia e Adjacências. São Paulo: Annablume, 2005.

_____. **A loucura da razão econômica: Marx e o capital no século XXI**. Tradução de Artur Renzo. 1. Ed. São Paulo: Boitempo, 2018.

_____. **Os sentidos do mundo: textos essenciais**. Tradução de Arthur Rento. 1 Ed, São Paulo: Boitempo, 2020.

LEFEBVRE, H. **O direito à cidade**. Tradução de Cristina C. Oliveira. Itapevi, SP: Nebli, 2016.

LIMA, L. S.; LOUREIRO, C. F. G.; SOUSA, F. F. L. de M.; A. S. (2021). Espraiamento urbano e seus impactos nas desigualdades socioespaciais da acessibilidade ao trabalho em Fortaleza. **Transportes**, v.29, n.1, p.229-246, 2021. <https://doi.org/10.14295/transportes.v29i1.2348>. Acesso em: 22 set. 2022.

- LOPES, J. R. Cidade, subjetividade e território: representações de moradores de favelas. **Interações (Campo Grande)**, Campo Grande, v.8, n.1, p.81-94, mar. 2007. DOI: <https://doi.org/10.1590/S1518-70122007000100009>. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1518-70122007000100009&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 15 fev. 2022.
- LUCINI, A. C. G. C. **Palmas, no Tocantins, terra de quem? As desapropriações e despossessões de terras para a implantação da última capital projetada do século XX.** 2018. 230f. Tese (Doutorado em Ciências do Ambiente) – Universidade Federal do Tocantins, Programa de Pós-Graduação em Ciências do Ambiente, Palmas, 2018. Disponível em: <http://repositorio.uft.edu.br/handle/11612/1041>. Acesso em: 28 set. 2022.
- LUCINI, A. C. G. C.; PEDROSO NETO, A. J. Políticas públicas e desenvolvimento: uma análise de programas habitacionais em Palmas – TO (1998-2012). **Revista Interface**, n.12, 2016, p.84-102. Disponível em: <https://sistemasuft.edu.br>. Acesso em: 14 fev. 2020.
- LUZ, R. A.; RODRIGUES, C. O processo histórico de ocupação e de ocorrência de enchentes na planície fluvial do Rio Pinheiros de 1930 até os dias atuais. **Geosp – Espaço e Tempo (On-line)**, v.24, n. 2, p. 340-360, ago. 2020. ISSN 2179-0892. DOI: <https://doi.org/10.11606/issn.2179-0892.geosp.2020.164499>. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/geosp/article/view/164499>. Acesso em: 15 fev. 2022.
- MARIANO CARVALHO, Y. Do velho ao novo: a revisão de literatura como método de fazer ciência. **Revista Thema**, [S.l.], v.16, n.4, p. 913–928, 2020. DOI: 10.15536/thema.V16.2019.913-928.1328. Disponível em: <https://periodicos.ifsul.edu.br/index.php/thema/article/view/1328>. Acesso em: 22 set. 2022.
- MARCILIO JUNIOR, R. T. **Palmas para além do Plano Diretor: diálogos entre o planejamento urbano e a produção do espaço urbano.** 2016. 82f. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Universidade Federal do Tocantins, Programa de Pós-Graduação em Geografia, Porto Nacional, 2016. Disponível em <http://repositorio.uft.edu.br/handle/11612/263>. Acesso em: 12 fev. 2022.
- MARICATO, E. Urbanismo na periferia do mundo globalizado: metrópoles brasileiras. **São Paulo Perspec.**, São Paulo, v. 14, n. 4, p. 21-33, out. 2000.
Doi: <https://doi.org/10.1590/S0102-88392000000400004>. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88392000000400004&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 14 fev. 2022.
- MARICATO, E. T. M. Metrópole, legislação e desigualdade. **Estud. av.**, São Paulo, v. 17, n. 48, p. 151-166, ago. 2003. Doi: <http://dx.doi.org/10.1590/S0103-40142003000200013>. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142003000200013&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 14 fev. 2022.
- MARICATO, E. T. M. As ideias fora do lugar e o lugar fora das ideias. *In*: MARICATO, E. T. M. **A cidade do pensamento único: desmanchando consensos.** Tradução. Petrópolis: Vozes, 2013. 192p. Disponível em: DOI: <http://dx.doi.org/10.22296/2317-1529.2001n4p101> Acesso em: 2 out. 2022.
- MARICATO, E. T. M. **Para entender a crise urbana.** 1.ed. São Paulo: Expresso Popular, 2015. 112p.
- MELO JUNIOR, L.G.s de. **Co yvy ore retama: de quem é esta terra?** Uma avaliação da segregação a partir dos programas de habitação e ordenamento territorial de Palmas. 2008. 165 f. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo) - Universidade de Brasília, Brasília, 2008. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/4115>. Acesso em: 12 fev. 2022.

MOLFI, P. R. **A urbanização e os impactos ambientais em Palmas: o caso do Jardim Aurenny III.** 2009. 130f. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo) - Universidade de Brasília, 2009. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/4495>. Acesso em: 6 fev. 2022.

NAÇÕES UNIDAS/BRASIL. **Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**. [S.l.], 2015. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/91863-agenda-2030-para-o-desenvolvimento-sustentavel>. Acesso em: 15 fev. 2022.

NAÇÕES UNIDAS/BRASIL. **Relatório da ONU sobre progresso dos ODS aponta que a COVID-19 está comprometendo avanços no campo social.** 2020. Disponível em: <https://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/presscenter/articles/2020/relatorio-da-onuaponta-que-a-covid-19-esta--retardando--decadas.html>. Acesso em: 15 fev. 2022.

NAÇÕES UNIDAS/BRASIL. **ONU: os próximos 18 meses são cruciais nos esforços globais para reverter os impactos da pandemia | As Nações Unidas no Brasil.** [S.l.], 2021. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/134651-onu-proximos-18-meses-sao-cruciais-nos-esforcos-globais-para-reverter-os-impactos-da>. Acesso em: 15 fev. 2022.

NAÇÕES UNIDAS/BRASIL. **Relatório da ONU *World population prospects 2022*.** |As Nações Unidas no Brasil. [S.l.], 2022. Disponível em: <https://news.un.org/en/story/2022/07/1122272>. Acesso em: 2 out. 2022.

NILSSON, M.; WEITZ, N. Governing trade-offs and building coherence in policy-making for the 2030 Agenda. **Politics and Governance**, Rua Fialho Almeida 14, 2 ESQ, Lisbon, 1070-129, Portugal, v. 7, n. 4, p. 254–263, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.17645/pag.v7i4.2229>. Acesso em: 15 fev. 2022.

NILSSON, M.; CHISHOLM, E.; GRIGGS, D.; HOWDEN-CHAPMAN, P.; MCCOLLUM, D.; MESSERLI, P.; NEUMANN, B.; STEVANCE, A. S.; VISBECK, M.; STAFFORD-SMITH, M. Mapping interactions between the sustainable development goals: lessons learned and ways forward. **Sustainability Science**, Shiroyama Trust Tower 5F, 4-3-1 Toranomon, Minato-Ku, Tokyo, 105-6005, Japan, v. 13, n. 6, p. 1489-1503, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1007/s11625-018-0604-z>. Acesso em: 15 fev. 2022.

NOGUEIRA, M. J. **O processo de regularização fundiária na periferia de Palmas - TO: o caso dos setores Santo Amaro I, II e Lago Norte.** 2017. 125f. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Universidade Federal do Tocantins, Programa de Pós-Graduação em Geografia, Porto Nacional, 2017, Disponível em: <https://repositorio.uft.edu.br/handle/11612/595>. Acesso em: 7 fev. 2022.

OLIVEIRA, N. M. de; STRASSBURG, U.; SANTOS, P. F. Desenvolvimento socioeconômico em uma região periférica da Amazônia: Tocantins. **Revista Eletrônica de Economia**, Universidade Estadual de Goiás, Anápolis, v. 11, n. 1, p. 1-18, dez. 2014. Disponível em: <https://repositorio.uft.edu.br/handle/11612/2608>. Acesso em: 7 fev. 2022.

OLIVEIRA, L. A. de. **Centros urbanos e espaços livres públicos: produção e apropriação em Palmas – TO.** 2016. Tese (Doutorado em Paisagem e Ambiente) – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de São Paulo, 2016. DOI: 10.11606/t.16.2017.tde-19122016-174111. Disponível em: <https://teses.usp.br/teses/disponiveis/16/16135/tde-19122016-174111/pt-br.php>. Acesso em: 12 fev. 2022.

PAGE, M. J.; MCKENZIE, J. E.; BOSSUYT, P. M.; BOUTRON, I.; HOFFMANN, T. C.; MULROW, C. D.; SHAMSEER, L.; TETZLAFF, J. M.; AKL, E. A.; BRENNAN, S. E.; CHOU, R.; GLANVILLE, J.; GRIMSHAW, J. M.; HRÓBJARTSSON, A.; LALU, M. M.; LI, T.; LODER, E. W.; MAYO-WILSON, E.; MCDONALD, S.; MCGUINNESS, L. A.; STEWART, L. A.; THOMAS, J.; TRICCO, A. C.; WELCH, V. A.; WHITING, P.; MOHER, D. The PRISMA 2020 statement: An

updated guideline for reporting systematic reviews. **The BMJ**, v. 372, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1136/bmj.n71>. Acesso em: 15 ago. 2021.

POLANYI, K. **A grande transformação**: as origens de nossa época. Tradução de Fanny Wrobel. Rio de Janeiro: Campus, 2000. 337p.

PRADHAN, P.; COSTA, L.; RYBSKI, D.; LUCHT, W.; KROPP, J. P. A Systematic Study of Sustainable Development Goal (SDG) Interactions. **Earth's Future**, 2000. Florida Ave NW, Washington, DC 20009 USA, v. 5, n. 11, p. 1169-1179, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1002/2017EF000632>. Acesso em: 15 fev. 2022.

PIZZIO, A. **A esfera do trabalho como locus de justiça social**. Revista Brasileira de Desenvolvimento Regional, Blumenau, v. 1, n. 1, p. 005-031, mar. 2013. ISSN 2317-5443. doi: <http://dx.doi.org/10.7867/2317-5443.2013v1n1p005-031>. Disponível em: <https://proxy.furb.br/ojs/index.php/rbdr/article/view/3645>. Acesso em: 15 fev. 2022.

REIS FILHO, N. G. **Imagens de vilas e cidades do Brasil Colonial**: recursos para a renovação do ensino de História e Geografia do Brasil. R. bras. Est. pedag., Brasília, v. 81, n. 198, p. 366-379, maio/ago. 2000. DOI: <https://doi.org/10.24109/2176-6681.rbep.81i198.946> Disponível em: <http://rbep.inep.gov.br/ojs3/index.php/rbep/article/view/3730>. Acesso em: 13 fev. 2022.

SANCHES, J. R. O direito à cidade. **Revista do Direito Público**, Londrina, v. 12, n. 1, p.318-321, abr. 2017. ISSN: 1980-511X. DOI: 10.5433/24122-107817-1X.2017v17n1p318. Acesso em: 13 fev. 2022.

SANTOS, M. **A urbanização brasileira**. 5.ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2020. 176p.

SOARES, R. A. **Intervenção urbana no entorno do Córrego Machado para fins de regularização fundiária**. 2019. 125 f. Monografia (Graduação Arquitetura e Urbanismo) – Arquitetura e Urbanismo, Universidade Federal do Tocantins, Palmas, 2019. Disponível em: <https://repositorio.uft.edu.br/handle/11612/1715>. Acesso em: 7 fev. 2022.

SILVA, V. C. P. da. **Girassóis de pedra**: imagens e metáforas de uma cidade em busca do tempo. 2008. 239 f. Tese (Doutorado em Ciências e Tecnologia) - Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Ciências e Tecnologia, 2008. Disponível em: <https://repositorio.unesp.br/handle/11449/96721>. Acesso em: 28 set. 2022.

TAVARES, S. Q.; BISPO, M. O.; SILVA, REIJANE, P. da. Modos de vida tradicionais e – modernidade – no Tocantins: elementos de transição e suas implicações nas condições dos sujeitos sociais. **Revista Tamoios**, v. 13, p. 177-189, 2017. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/tamoios/article/view/29753>. Acesso em: 5 fev. 2022.

TELLES, V. da S. **A cidade nas fronteiras do legal e ilegal**. Editora Argvmentvm: Belo Horizonte, 2010. 276p.

WEITZ, N.; CARLSEN, H.; NILSSON, M.; SKÅNBERG, K. Towards systemic and contextual priority setting for implementing the 2030 agenda. **Sustainability Science**, Shiroyama Trust Tower 5F, 4-3-1 Toranomon, Minato-Ku, Tokyo, 105-6005, Japan, v. 13, n. 2, p. 531-548, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1007/s11625-017-0470-0> Acesso em 15 fev. 2022.

Recebido para publicação em dezembro de 2021.

Aprovado para publicação em dezembro de 2022.